

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA



Capítulo VI - Do Foro Civil

Artigo 8º. Fica eleito o foro da Comarca de Palmares, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a **AADHSC**.

Capítulo VII - Da Duração

Artigo 9º. A duração da **AADHSC** é por tempo indeterminado.

TÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Capítulo I - Associados

Artigo 10. A **AADHSC** é constituída pelos Bispo Diocesano de Palmares, Bispo Coadjutor de Palmares, Bispo Auxiliar de Palmares, Bispo Emérito de Palmares, Bispo Administrador Apostólico de Palmares e os presbíteros do Colégio de Consultores da Diocese de Palmares, irmanados no propósito de trabalhar, solidariamente, para o desenvolvimento e a eficácia de seu objetivo, cuja qualidade é intransferível.

Capítulo II – Da Admissão dos Associados

Artigo 11. São considerados associados da **AADHSC** os sacerdotes da Diocese de Palmares, desde que manifestem expressamente, por escrito, o desejo de se associar.

Capítulo III – Da Demissão dos Associados

Artigo 12. Os associados poderão ser demitidos na hipótese de descumprimento a qualquer uma das cláusulas deste estatuto.

Parágrafo único –. Na hipótese prevista no *caput*, o associado deverá ser notificado para, querendo, prestar esclarecimentos e/ou defesa, à qual será dirigida e apreciada pela Diretoria Geral, que deliberará sobre a questão.

Capítulo IV – Da Exclusão dos Associados

Artigo 13. Serão excluídos da **AADHSC** os associados que

I. Por sua conduta, causar prejuízos de qualquer natureza à associação, a critério da Diretoria Geral, *ad referendum* da Assembleia Geral;